



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3180/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 132/2020\* (Republicação)**

ATO CSJT.GP.SG Nº 132/2020\*

\* Republicado por força do art. 3º do ATO CSJT.GP nº 24, de 11 de março de 2021

Prorroga a vigência do Plano Diretor de Fiscalização e aprova o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 9º, XVI, do Regimento Interno do CSJT,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando as disposições normativas da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário;

considerando as competências regulamentares da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de atuar como Unidade Central do Sistema de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; de auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no desempenho de sua missão constitucional; e de assistir a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos assuntos relacionados à avaliação da gestão administrativa do órgão;

considerando que o novo Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que terá vigência no período de 2021 a 2026, encontra-se em fase de elaboração;

considerando que o atual Plano Diretor de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com vigência para o período de 2018 a 2020, encontra-se plenamente alinhado às diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça para as atividades de auditoria,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o atual Plano Diretor de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 319, de 9/12/2017, que passará a ter vigência no período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021 constante do anexo.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria contempla os seguintes instrumentos de fiscalização:

I. Auditoria Sistêmica – instrumento de fiscalização destinado a avaliar os atos e procedimentos adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, pelas Unidades Administrativas do CSJT e pelos Comitês de Governança no tratamento de matéria específica de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II. Ação Coordenada de Auditoria – instrumento de fiscalização destinado a realizar levantamentos e avaliações referentes a temas da gestão administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, a partir do trabalho de integração com as Unidades de Auditoria desses órgãos, conforme programa de auditoria previamente elaborado;

III. Acompanhamento - instrumento de fiscalização utilizado para avaliar, durante período predeterminado, a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como o desempenho do órgão em relação a um sistema, programa, projeto ou atividade;

IV. Avaliação de Projetos de Obras e Aquisições de Imóveis – instrumento de fiscalização em que se avalia a adequação dos projetos de obras e de aquisição de imóveis dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus aos requisitos da Resolução CSJT nº 70/2010; (revogado)

V. Monitoramento – verificação do cumprimento das deliberações exaradas pela Presidência ou pelo Plenário do CSJT em razão das avaliações realizadas pela auditoria.

Art. 4º As ações de fiscalização terão como foco a análise e avaliação de planos, programas, projetos, sistemas, dados, atos e procedimentos

referentes à atuação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, das Unidades Administrativas do CSJT e dos Comitês de Governança, tendo-se por parâmetros as normas constitucionais e legais aplicáveis; o entendimento conferido a essas normas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício do controle administrativo; a jurisprudência decorrente da atividade jurisdicional e, conforme o caso, as boas práticas reconhecidas na matéria.

Art. 5º Nos Quadros IV e V do anexo estão enumeradas as decisões do Plenário e da Presidência do CSJT decorrentes de auditorias e de avaliações de projetos de obra e de aquisição de imóveis cujos monitoramentos não foram iniciados ou concluídos.

§ 1º A quantidade de monitoramentos e os períodos de realização destes ao longo do exercício variarão de acordo com as particularidades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

Art. 6º A Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é responsável pela realização das ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Auditoria.

§ 1º Serão observados critérios de risco, materialidade, criticidade, relevância e oportunidade na formulação dos escopos dos trabalhos.

§ 2º São prerrogativas da equipe de auditoria:

I. acesso imediato e irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas, propriedades e dependências físicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho necessários à realização das ações de fiscalização;

II. requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades auditadas acesso a sistemas, documentos e informações necessários à realização das ações de fiscalização, que deverá ser conferido, com obrigatoriedade, de forma tempestiva e irrestrita;

III. requisitar o apoio dos servidores das unidades auditadas e solicitar o apoio de outros colaboradores.

Art. 7º A Secretaria de Controle e Auditoria publicará, no sítio eletrônico do CSJT, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021 e os relatórios e pareceres decorrentes das ações de fiscalização nele previstas, acompanhados das respectivas deliberações da Presidência ou do Plenário do CSJT, conforme o caso.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

#### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

### ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

Altera o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, XVI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando as alterações promovidas na Resolução CSJT nº 70/2010 para adequá-la às disposições das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020; e

considerando a criação do Núcleo de Governança das Contratações, que assumiu a atribuição, antes delegada à Secretaria de Controle e Auditoria, de emitir parecer técnico sobre os projetos de obra e de aquisição de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

**R E S O L V E**

Art. 1º Revoga-se o inciso IV do artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º São excluídos do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020:

I - A ação de acompanhamento da publicação do cadastro de imóveis da Justiça do Trabalho nos sítios eletrônicos dos Tribunais Regionais do Trabalho, constante do Quadro III; e

II - O Quadro V, que contempla o Monitoramento de Acórdãos do CSJT decorrentes das análises dos projetos de obras e de aquisições de imóveis.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e de monitoramento citadas neste artigo passam a integrar o acervo de atividades a serem realizadas pelo Núcleo de Governança das Contratações.

Art. 3º Publique-se o Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020, com as alterações promovidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

### ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	

Ato da Presidência CSJT

1 |